



[Handwritten signature]

LEI N° 691/2012

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 542/2008 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III, da Lei Municipal nº 542/2008:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

| CARGO | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | VALOR |
|------------------------------------|------------|------------|--------------|
| Coordenador Administrativo do CRAS | 03 | CC-3 | R\$ 1.370,38 |

LEIA-SE:

ANEXO III

| CARGO | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | VALOR |
|----------------------------|------------|------------|--------------|
| Coordenador Administrativo | 02 | CC-3 | R\$ 1.370,38 |
| Coordenador do CRAS | 01 | CC-1A | R\$ 2.200,00 |

Art. 2º. O cargo de Coordenador do CRAS será exercido preferencialmente por servidor efetivo, com formação em nível superior em Serviço Social ou Psicologia.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 542/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (09/03/2012).

[Handwritten signature]
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (09/03/2012).

MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE